

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5679 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DEFINE PRAZO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.552 de 29 de setembro de 2020,

R E S O L V E


Art. 1º - FIXAR o período de 06 de outubro de 2021 à 17 de dezembro de 2021 para os contribuintes que se enquadram no Art. 185 da Lei Municipal nº 1.552 de 29 de setembro de 2020, como prazo para os mesmos formularem o **requerimento de isenção do IPTU**, para o exercício de **2022**.

Art. 2º - O requerimento deverá ser feito junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, no Paço Municipal, sendo que o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de posse do imóvel;
- Cópia do RG e do CPF dos moradores do imóvel;
- Comprovante de renda dos moradores do imóvel;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE OUTUBRO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná